



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3307,  
de 17 de março de 2020.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 3307, de 17 de março de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.477.383,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

  
**MARCITO PINTO**  
*Prefeito*